

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº8/1/ DE 6 DE agosto DE 1963.-

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu san ciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - É doada ao Governo Federal, atravez do Ministério da Educação, a área de terra pertencente ao Patrimônio Municipal, situada com frente para a praça Projetada da rua sete,\*
por onde mede 60ms., fazendo fundos com terrenos de propriedade
da Cia. Proprietária Brasileira, por onde mede homs., confrontan
do à esquerda com a rua Vinte e três e à direita com a rua Vinte
e um, pelas quais mede 12lms., com a metragem de 7.876 metros qua
drados, no Jardim Sant'Ana do Pilar, no 2º Distrito.

Art. 2º - A doação se destina à construção de escola pública, às expensas do Governo Federal, e será considerada revogada automáticamente:

- a)- Se a escritura de doação não for assinada dentro do\*

  prazo de cento e vinte (120) dias, contados da data\*

  da publicação desta Deliberação;
  - b) -Se as obras de construção da escola não fôrem exe cutadas no prazo de três (3) anos, contado da data
    da assinatura da escritura de doação da área;
  - c)- Se, em qualquer tempo, a área doada fôr utilizada, no todo ou em parte, para outros fins, que não o expres samente previsto nêste artigo.

Paragrafo único - Revogada a doação, reverterão ao Patri mônio Municipal a área doada e as benfeitorias nela existentes, \* sem nenhum ônus para a Municipalidade.

Art. 32 - A presente Deliberação será transcrita integral mente na escritura de doação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 6 de agosto de 1963.-

